

LEI Nº 224 de 5 de outubro de 1965.

ADOÇÃO DO BRAZÃO DO MUNICÍPIO.

GERMÁRIO MARRAS LUIZ, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 5º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado como símbolo deste Município: "Brazão constituído de três faixas: na primeira, em campo de azul com cinco de ouro, carregada de uma palmeira de verde, que recorda o início do povoamento à sombra da Capela sob a invocação de Santa Bárbara; na segunda, em campo de prata, um cetro de verde que informa a posição do município na Serra do Sudeste, simplificada na silhueta do Córrego Partido; na terceira, em campo de ouro, uma cruz de vermelho que indica a riqueza mineralógica do sub-solo; confessa a fé dominante de seu povo e ao mesmo tempo recorda o cruzamento de estradas em busca da fronteira e do litoral, o qual lhe deu o nome. Cordeá mural de prata, com cinco torres indicativa de cidade sede do Município. Listel de azul com o nome do Município entre as datas 1799 - 1849.

Art. 2º - O Braço Municipal de Encruzilhada do Sul será usado em todos os papéis oficiais do Município, assim como nas inscrições e publicações executadas pela Prefeitura.

Art. 3º - A utilização do símbolo municipal por entidades privadas depende de prévia autorização do Prefeito Municipal.

§ Único - As entidades que reproduzirem o Braço Municipal sem a observância do disposto neste artigo, sofrerão a perda dos objetos em que tiver sido reproduzido esse símbolo.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 5 de outubro de 1965.

*Germário Marras Luiz*  
GERMÁRIO MARRAS LUIZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Chaves*